

ACORDO FIRMADO ENTRE O SINASEFE E A DIREÇÃO GERAL DO IFAM-CSGC

1 – Fica acordado que a Direção Geral do IFAM-CSGC, efetivará a restituição do valor descontado a título de faltas justificadas através de participação em eventos do SINASEFE, referente aos servidores **VINÍCIUS RETAMOSO MAYER** e **ÉRICO CORREA SENA**;

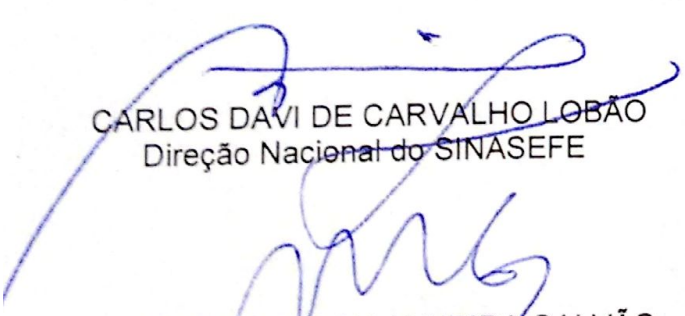
2 – Fica acordado que a Direção da Seção Sindical SINASEFE/SGC comunicará via ofício, todo e qualquer afastamento de seus representantes (base ou direção) à Direção do Campus, para desenvolver atividades sindicais;

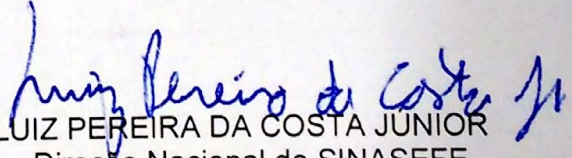
3 – Fica acordado que a Direção da Seção Sindical SGC comprovará através de documentos comprobatórios a participação do representante da categoria das atividades sindicais a qual foi comunicado o seu afastamento;


4 – Fica acordado que o trabalho não realizado em virtude do afastamento do servidor em eventos sindicais será discutido com a chefia imediata, estabelecendo-se a reposição das atividades laborais;

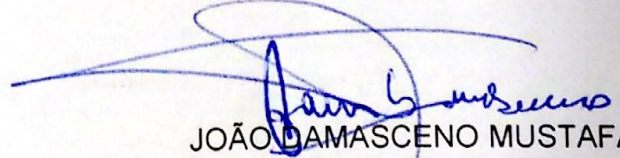
5 – Fica acordado que caso o servidor seja docente, fica garantido a reposição de todas as aulas do período de afastamento do docente.


São Gabriel da Cachoeira-AM., 30 de junho de 2015.

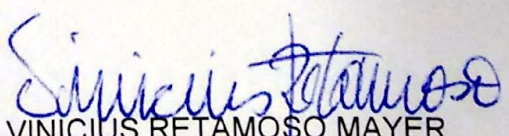

CARLOS DAVI DE CARVALHO LOBÃO
Direção Nacional do SINASEFE

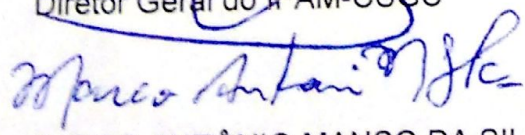

LUIZ PEREIRA DA COSTA JUNIOR
Direção Nacional do SINASEFE

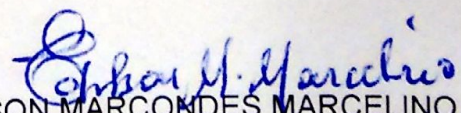

ANDERSON ALLAN ALMEIDA GALVÃO
Direção Nacional do SINASEFE


JOÃO DAMASCENO MUSTAFÁ
Direção Seção Sindical Manaus/AM


ELIAS BRASILEÑO DE SOUZA
Diretor Geral do IFAM-CSGC


VINÍCIUS RETAMOSO MAYER
Direção Seção Sindical SGC/AM


MARCO ANTÔNIO MANSO DA SILVA
Direção Seção Sindical SGC/AM


EDILSON MARCONDES MARCELINO
Direção Seção Sindical SGC/AM